



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.670 /

**“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O ‘DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Poços de Caldas, o Dia Municipal do Esportista, a ser comemorado, anualmente, no quarto dia do mês de fevereiro.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, na semana que antecede a data ora criada, o Poder Executivo envidará todos os esforços para a realização de atividades que tenham por objetivo dar conhecimento e divulgação do esporte.

Art. 3º. O Dia Municipal do Esportista fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, por seus órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos da data.

Art. 4º. Todas as ações a serem realizadas no Dia Municipal do Esportista serão administradas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º. No Dia Municipal do Esportista, atletas de destaque do ano, escolhidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, serão agraciados com o “Troféu Mauro Ramos de Oliveira”.

Parágrafo único. Anualmente serão concedidos dois troféus, sendo um na modalidade masculino e outro na modalidade feminino.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso necessário:

02.11.03.27.812.2701.2209.3390.32.00-626 – Material de Distribuição Gratuita.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3627, de 02/06/2010.